



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quarta-feira • 11 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3245

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Almadina publica:**

- **Aviso de Resultado Pregão Eletrônico (SRP) 006/2022** – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município de Almadina-Ba.
- **Aviso de Adjudicação Pregão Eletrônico SRP N° 006/2022.**
- **Termo de Homologação Pregão Eletrônico (SRP) 006/2022.**
- **Edital Pregão Eletrônico N° 007 – 2022 Processo Administrativo 049 - 2022.**
- **Edital Pregão Eletrônico N° 008/2022 Sistema de Registro de Preços.**
- **Extrato 5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 154/2020.**
- **Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 008/2022.**
- **Extrato do 10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 063/2017.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

#### **AVISO DE RESULTADO** **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 006/2022**

O Município de Almadina – Bahia por intermédio do PREGOEIRO MUNICIPAL, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico 006/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA, ATRAVÉS DE REGISTROS DE PREÇOS**, teve o seguinte resultado:

**JN SANTANA DE OLIVEIRA ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ: 09.447.185/0001-51, vencedora do Lote 1 (um), com o valor total de R\$ 72.672,60 (Setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

**100 SPORTS EIRELI, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora do Lote 2 (dois), com o valor total de R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil, e quatrocentos reais).**

Almadina (BA), 11 de maio de 2022.

Dalton Luiz Almeida Filho  
Pregoeiro Oficial do Município



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2022**

O Pregoeiro Municipal de Almadina, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do **Pregão Eletrônico (SRP) 006/2022** relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA, ATRAVÉS DE REGISTROS DE PREÇOS**, vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas, conforme abaixo:

**JN SANTANA DE OLIVEIRA ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ: 09.447.185/0001-51, vencedora do Lote 1 (um), com o valor total de R\$ 72.672,60 (Setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

**100 SPORTS EIRELI, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora do Lote 2 (dois), com o valor total de R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil, e quatrocentos reais).**

Almadina (BA), 11 de maio de 2022.

Dalton Luiz Almeida Filho  
Pregoeiro Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico (SRP) 006/2022 relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA, ATRAVÉS DE REGISTROS DE PREÇOS**, a vista dos trabalhos realizados pelo **Pregoeiro e equipe de apoio**, Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e **REGULAR**.

**II - ACATAR** a sugestão do dito Pregoeiro e **HOMOLOGAR** o objeto da citada licitação em favor da empresa:

**JN SANTANA DE OLIVEIRA ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ: 09.447.185/0001-51, vencedora do Lote 1 (um), com o valor total de R\$ 72.672,60 (Setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

**100 SPORTS EIRELI, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora do Lote 2 (dois), com o valor total de R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil, e quatrocentos reais).**

Podendo ser firmado o respectivo contrato e iniciados os serviços.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos do Município para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Almadina, 11 de maio de 2022.

Milton Silva Cerqueira  
Prefeito municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com)  
CNPJ: 14147466/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – 2022

Processo Administrativo 049 -2022

1. <u>Regência Legal:</u> LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 10.024/2019. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
2. <u>Órgão Interessado:</u> MUNICÍPIO DE ALMADINA – DIVERSAS SECRETARIAS		
3. <u>Modalidade:</u> Pregão Eletrônico Nº 007-2022		4. <u>Processo Administrativo:</u> Nº 049/2022
5. <u>Tipo de Licitação:</u> MENOR PREÇO		6. <u>Forma de Prestação de Serviço:</u> PARCELADA
7. <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALMADINA, através de Registros de Preços.</b>		
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes:</u> Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL", constante da página eletrônica do Portal BLL.  Recebimento das propostas: de 12/05/2022 - 08:00hrs até 23/05/2022 – 08:00hrs Abertura das propostas: 23/05/2022 - 10:30hrs Início da sessão de disputa de preços: 23/05/2022 - 10:45hrs  SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
9. Dotação orçamentária: NÃO APLICÁVEL NESTA FASE		
10. <u>Prazo de Vigência Contratual:</u> 31/12/2022		11. <u>Patrimônio Líquido Mínimo necessário:</u> *****
12. <u>Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:</u> Responsável: DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO Endereço: RUA EUZÉBIO FERREIRA, 26, CENTRO – ALMADINA Complemento: DEPTº. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Cidade: ALMADINA Estado: BAHIA Horário: Das 08:00 às 14:00 h. Telefone/Fax: E-mail: <a href="mailto:licitapma@outlook.com">licitapma@outlook.com</a>		

1. **OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALMADINA, através de Registros de Preços.**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.2** O certame será realizado através do aplicativo “BLL” do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**2.3** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que detenham Postos de gasolina não podendo ultrapassar um raio de até 50km de distância do município de Almadina-BA, visando uma economicidade no que tange ao abastecimento dos veículos, não fazendo sentido um deslocamento de grande escala para realizar o abastecimento.

**3.3** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, **as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

**3.4** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

**3.5** Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.6.1** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

**3.6.2** Sob falência, dissolução ou liquidação;

**3.6.3** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.6.4** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

**3.6.5** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

**3.7** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**3.7.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**3.7.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**3.7.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

**3.7.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com

CNPJ: 14147466/0001-29

**3.7.5**      Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com)  
CNPJ: 14147466/0001-29

- 3.7.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
- 3.7.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.7.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

#### 4. CRENCIAMENTO

- 4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao BLL, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL;
- 4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 4.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- 4.9 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
  - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- 4.10 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que impeça o licitante de participar do certame;
- 4.11 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 5. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### **5.1. Do envio das propostas**

**5.1.1** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1.1.1** No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.1.1.1.1** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

**5.1.1.2** As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

**5.1.2.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

**5.1.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

**5.1.4.** Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

**5.1.5.** Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

**5.1.6.** A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

**5.1.6.1.** Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

**5.1.6.2.** Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto

**5.1.7.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.1.8.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.9.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.1.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

**5.1.12.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.1.13.** Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

### **5.2. Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:**

**5.2.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.blf.org.br](http://www.blf.org.br).

**5.2.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.2.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.4.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**5.2.5.**O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

**5.2.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**5.2.7.**Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.2.8.** O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

**5.2.9.** Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.2.10.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

**5.2.11.** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

### **5.3. Da etapa competitiva**

**5.3.1.**Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

**5.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com)  
CNPJ: 14147466/0001-29

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

**5.3.4.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**5.3.5.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**5.3.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.3.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.3.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**5.3.9.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.10.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do(a) Pregoeiro(a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **5.4. Critérios de desempate:**

**5.4.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**5.4.2.** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.4.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **5.5. Modo de disputa**

**5.5.1.** Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

**5.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**5.7.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

**5.8.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

### **5.9. Da Negociação da proposta:**

**5.9.1** Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com

CNPJ: 14147466/0001-29

quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**5.9.1.1** O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

**5.9.1.2.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.9.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.9.2.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

**5.9.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com)  
CNPJ: 14147466/0001-29

**5.9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

**5.9.6** Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com). O recebimento de ato de impugnação tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverá obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Almadina, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

**6.2.** Tratando-se do envio por meio eletrônico, o Departamento de Licitações não se responsabilizará por solicitação de ato de impugnação não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada neste ato.

**6.3.** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

### **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**a.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com).

### **8. DA PROPOSTA FINAL**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b)** RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c)** Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d)** Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f)** Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber pagamento.
- g)** Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

- 8.2.** Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 8.3.** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.
- 8.4.** A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – RUA EUZÉBIO FERREIRA, 26, CENTRO – ALMADINA, CEP. 45.640-000. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Será considerada habilitada a licitante primeira classificada que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio do site em que será realizada a disputa.
- 9.2.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 9.3.** A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica- financeira e técnica, conforme a constituição, consistirá em:

#### 9.3.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

**9.3.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**9.3.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

**9.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**9.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

#### 9.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**9.3.2.3.** Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União); Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,

**9.3.2.5.** Prova de Regularidade Fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e Inciso IV do Art. 27 e Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666/93 introduzidos pela Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### 9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

### 9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

**9.3.4.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital;

**9.3.4.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.

**9.3.4.3.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital;

**9.3.4.4. JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ITEM (ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO), SERÃO APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;**

**9.3.4.5.** Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, indicar prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, quantidades com a prestação do objeto licitado, acompanhados de notas fiscais e homologação ou extrato com o valor dos contratos a fim de atendimento do art.30, II da Lei 8.666/93.

**9.3.4.6.** Declaração da empresa licitante que possui licença ambiental para o exercício da atividade **MODELO ANEXO**.

**9.3.4.7.** Alvará de Funcionamento Vigente

**9.3.4.8.** Certificado de Autorização de posto revendedor emitido pela ANP, com data de validade vigente.

**9.3.4.9.** Atestado de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros com data de validade vigente ou com a sua emissão nunca superior a 60 dias da data da abertura do certame caso não conste a vigência.

Observação: Toda documentação deverá ser entregue devidamente organizada e identificada nas respectivas ordens exigidas pelo edital.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1** A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**10.2** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.3** O município de Almadina, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com)

CNPJ: 14147466/0001-29

**10.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

**10.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.6** O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

### **11. DO RECURSO**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.4** Os recursos interpostos somente terão efeito devolutivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**11.7** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

**11.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala da COPEL, na Prefeitura Municipal de Almadina, RUA EUZÉBIO FERREIRA, 26, CENTRO – ALMADINA.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Não havendo a manifestação de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

**12.2** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### **13. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**13.1** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

**13.2** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

**14.2** O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

**14.3** Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

**14.4** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

**14.5** A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93.

**14.6** A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº.8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1** Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 4º da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

**16.2** O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

**16.3** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

**16.4** Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

**16.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Almadina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**17.1.1** Apresentar documentação falsa;

**17.1.2** Fraudar a execução do contrato;

**17.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.4** Cometer fraude fiscal; ou

**17.1.5** Fizer declaração falsa.

**17.1.6** Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**17.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "17.4" a "17.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

**17.2.1** **Advertência;**

**17.2.2** **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Almadina, por prazo não superior a dois anos;

**17.2.3** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**17.2.4** **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Almadina

**17.2.5** , ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

**17.3** Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

**17.4** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**17.5** Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

**17.6** No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**17.7** Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

**17.8** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**17.9** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**17.10** A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela, a seguir:

**17.11** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por Dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus	3	Por ocorrência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

	agentes.		
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por Dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**17.12** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**17.13** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

**17.14** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

**17.15** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**18.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**19.2** A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

**19.3** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**19.4** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**19.5** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**19.6** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**19.7** A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**19.8** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

**20.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

**20.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**21.2** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**21.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.4** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**21.5** As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:  
NÃO APLICÁVEL NESTA FASE

**21.6** É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**21.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "BLL" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**21.11** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

- 21.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 21.13** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 21.14** Fica designado o foro da Cidade de Coaraci, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.15** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – CARTA PROPOSTA**

**ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V– MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL**

**ANEXO X– DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO XII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

**ANEXO XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL**

- 21.16** O(a) pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 21.17** O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.18** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 21.19** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 21.20** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.21** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com

CNPJ: 14147466/0001-29

**21.22**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA.

**25.23** O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Almadina (BA), 09 de Maio de 2022.

Milton Silva Cerqueira

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE Combustíveis, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALMADINA, através de Registros de Preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, e veículos locados, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, gestão e planejamento, gabinete, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.). Desta forma far-se-á necessário o Pregão Eletrônico, respeitando todas as normas de competitividade, transparência e economicidade, ambas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, haja visto que, no princípio da economicidade, o quanto menor preço e mais perto for do município de Almadina, os abastecimentos serão de forma das necessidades de momento, pois não dispomos de local para estoque de combustível.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

##### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	35.000		
02	ALCOOL	LT	1.600		
03	DIESEL S-10	LT	12.000		
03	DIESEL COMUM	LT	8.000		

##### SECRETARIA DE SAÚDE - COVID

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	20.000		
02	DIESEL S-10	LT	10.000		
03	DIESEL COMUM	LT	3.250		

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	6.000		
02	DIESEL S-10	LT	11.000		
03	DIESEL COMUM	LT	3.450		

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	6.500		
02	ALCOOL	LT	1.000		

##### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – PSB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

01	GASOLINA COMUM	LT	3.000		
02	ALCOOL	LT	3.000		

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	3.000		
02	ALCOOL	LT	3.000		

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	3.000		
02	ALCOOL	LT	3.000		

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	26.000		
02	ALCOOL	LT	2.000		
03	DIESEL COMUM	LT	6.650		
04	DIESEL S10	LT	2.000		

### GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	DIESEL S10	LT	6.000		
02	GASOLINA	LT	5.000		

### OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VL TOTAL
01	DIESEL COMUM	LT	27.000		
02	DIESEL S10	LT	36.000		
03	GASOLINA	LT	3.000		

#### 5. ENTREGA

Mediante as necessidades de abastecimento das diversas secretarias, o setor de compras será responsável pelo controle de abastecimento.

#### 6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Após a homologação e adjudicação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da empresa que propôs o menor valor.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura de Almadina efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, conta de qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Gestão e Planejamento.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa CONTRATADA, em tempo hábil a ser sanado, qualquer ineficácia por parte do serviço prestado;

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações prazos, condições e exigências estipuladas no contrato, bem como neste Termo de Referência.

9.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### CONTRATANTE.

**9.3** A Secretaria de Gestão e Planejamento será responsável em acompanhar, vistoriar e/ou fiscalizar o cumprimento do Contrato em todo período de sua vigência, com base na Legislação em vigor, bem como solicitar cumprimento das normas, através de auditoria de órgão de vigilância ambiental.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a empresa de menor preço será advertida por escrito por 02 (duas) vezes, voltando a descumprir o estabelecido, o contrato será imediatamente interrompido;

### 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica desde já designado, após a realização dos procedimentos licitatórios, a Secretária de Gestão e Planejamento, com o gestor de contratos, para gerir e fiscalizar o contrato.

### 12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço máximo aceitável para a contratação do serviço será verificado por pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras deste Município.

### 13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado local, conforme cotações que estarão em anexo neste processo.

### 14. CONCLUSÃO

Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo, poder – através de uma dispensa de processo licitatório – atender a qualquer demanda em virtude das necessidades decorrentes da essencialidade dos serviços municipais.

---

Lindiana Melo Rocha  
Sec. De Gestão e Planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

O presente Contrato para celebrar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALMADINA, através de Registros de Preços.** e a empresa: ....., inscrito no CNPJ: .....

O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.466/0001-29, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, Milton Silva Cerqueira, brasileiro, casado, portador de RG Nº 03570781-01 SSP-BA e inscrito no CPF 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basília Oliveira, Centro-Almadina – BA, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA., residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

;

Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALMADINA, através de Registros de Preços**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de referência e na proposta de Preços apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto Atividade:**

**Elementos de Despesa:**

**Fonte Recurso:**

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ ..... (prazo por extenso) para o fornecimento de .....

§ 1º - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas condições previstas no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto contratado é imediato, contados a partir da autorização de fornecimento  
§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

§ 3º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada.

§ 4º - O local de entrega será de acordo a autorização de fornecimento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 01 (hum) dia útil.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**A)** advertência;

**B)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

**C)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**D)** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

**E)** multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### 9. CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

Serão oferecidas em prazo razoável a ser arbitrado pelo órgão competente para que seja assegurado a plena execução do contrato, bem como a possibilidade da troca dos bens licitados, que se encontre com vícios ou defeitos, como também prejuízos causados a terceiros, conforme prevê o Art. 55, VI da Lei 8.666/1993, podendo ainda o setor de fiscalização recusar os materiais que não estejam de acordo ao objeto licitado.

### 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA –FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Coaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Almadina-BA, XX de XXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MILTON SILVA CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF00000000000000  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
R.G:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
R.G:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA – BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos (entregaremos) os serviços (produtos) objeto da licitação em epígrafe, pelo valor mensal (global) de R\$ ..... (por extenso), no prazo máximo definido no Edital do Pregão Eletrônico 001/2021, com início a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela **PREFEITURA**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **PREFEITURA**.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

ANEXO IV  
PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA – BA.  
SETOR DE LICITAÇÕES.

<b>Empresa:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Cidade:</b>			<b>Estado:</b>		
<b>CNPJ</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALMADINA, através de Registros de Preços</b>					
<b>LOTE</b>					
ITEM	Especificação	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1					
2					
3					
4					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**Validade da Proposta:**

Local / Data

Assinatura / carimbo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) **(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)** pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Almadina, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa) , com sito à (endereço completo  
(CNPJ)  
, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e  
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Almadina-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### **ANEXO X**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS**

Declaramos, para fins de aceitação da nossa Proposta, que nos preços ofertados, bem como nos lances verbais por nós realizados, já estão incluídos todos os custos de produção, bem como todas as despesas necessárias à entrega dos produtos no local exigido, aí incluídos impostos, encargos sociais, taxas, fretes, não cabendo, portanto, nenhum pagamento além dos valores informados em nossa proposta ou nos lances verbais por nós realizados.

Local e data

---

Nome, qualificação e assinatura do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ANEXO XI

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(.....), como representante devidamente constituído de (.....) doravante denominado..... (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo .....), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do certame antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

ANEXO XII  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPL	SIM ( ) NAO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### ENCERRAMENTO

Após feita a leitura, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo Gestor da Prefeitura de Almadina e pelo representante da empresa vencedora. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelo participante, será publicada para surtirem seus efeitos.

Órgão Gerenciador da Ata:

\_\_\_\_\_  
**MILTON SILVA CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedor Registrado:

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG

ANEXO XIV



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: licitapma@outlook.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 instaurado pela Prefeitura de Almadina, Estado da Bahia, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos combustíveis, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022 realizado pela Prefeitura de Almadina, Estado da Bahia.

- Compromete-se a cumprir todas as determinações ambientais para fornecimento dos combustíveis, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(local e data)

.....  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Regência Legal: LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.	
2. Órgão Interessado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA</b>	
3. Modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	4. Processo Administrativo Nº <b>012/2022</b>
5. Tipo de Licitação <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	6. FORMA DE FORNECIMENTO <b>ENTREGA PARCELADA</b>
Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital, através de Registro de Preços</b>	
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes <b>Endereço eletrônico:</b> O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a> mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, constante da página eletrônica da plataforma BLL COMPRAS.  <b>Recebimento das propostas:</b> de 12/05/2022 - 08:00hrs até 23/05/2022 – 08:00hrs <b>Abertura das propostas:</b> 23/05/2022 - 09:00hrs <b>Início da sessão de disputa de preços:</b> 23/05/2022 - 09:15hrs  <b>SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.</b>	
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>Não aplicável nesta fase</b>	
9. Prazo de entrega Em até <b>5 (cinco)</b> dias corridos após solicitação da administração.	10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário <b>*****</b>
11. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.	
<b>RESPONSÁVEL: DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO</b>	
Endereço: <b>RUA EUZÉBIO FERREIRA, 26, CENTRO – ALMADINA</b>	
Complemento: <b>PREFEITURA DE ALMADINA - SETOR DE LICITAÇÕES</b>	
Cidade: <b>ALMADINA</b>	Estado: <b>BAHIA</b>
Horário: <b>Das 08:00 às 12:00 h</b>	Telefone/Fax:  E-mail: <a href="mailto:licitapma@outlook.com">licitapma@outlook.com</a>

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, conforme especificações constantes no edital e**

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital, através de Registro de Preços, para atender demandas da Secretaria de SAÚDE.**

*Poderá ser solicitada a apresentação de CATÁLOGOS (quando couber) E/OU AMOSTRAS dos materiais licitados, as amostras deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Prefeitura Municipal de Almadina, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da secretaria solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.*

**A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.**

## **2. DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.2.** O certame será realizado através do site <https://bll.org.br> Plataforma da BLL COMPRAS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO**

**Recebimento das propostas: de 12/05/2022 - 08:00hrs até 23/05/2022 – 08:00hrs**

**Abertura das propostas: 23/05/2022 - 09:00hrs**

**Início da sessão de disputa de preços: 23/05/2022 - 09:15hrs**

**3.1.** Para efeito deste edital será considerado o horário da cidade de Brasília–DF.

**3.2.** Endereço Eletrônico para o encaminhamento das propostas: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://bll.org.br> mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma, constante da página <https://bll.org.br>.

## **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

**4.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**4.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**4.3.** O(a) Pregoeiro(a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

**4.3.1.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**4.3.2.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a(o) Pregoeiro(a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina–BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

negociação.

**4.3.3.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) Pregoeiro(o) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.**

**5.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no subitem 2.1, através do endereço eletrônico constante no subitem 2.3, deste edital.

**5.3.** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

**5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05.

**5.5.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.6.** Não serão aceitos licitantes que detenham as seguintes restrições:

**5.6.1.** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.2.** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição.

**5.6.3.** Sob falência, dissolução ou liquidação.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE**

**6.1.** Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.2.1.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**6.3.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.4.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema do BLL COMPRAS.

**6.4.2.** A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Me ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

**a)** Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

**b)** Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**7. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O PREGÃO.**

- 7.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2.** Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso, inquestionavelmente, a alteração interfira na formulação das propostas, conforme art. 20 do Decreto nº 5.450/05.

**9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com), ou protocolados no Setor de Licitações, na sede Prefeitura Municipal de Almadina, Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina.

**10. DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br> e deverão conter o seguinte:
- 10.1.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o ITEM licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.
- 10.1.2.** Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do § 5º do art. 1º da Lei 9.069/95.
- 10.1.3.** Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;
- 10.1.4.** A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.
- 10.1.5.** No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo "Informações adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma **obrigada** a informar na proposta escrita final caso arrematante, a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.
- 10.1.6.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- 10.1.7.** Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: [licitapma@outlook.com](mailto:licitapma@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

#### **11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no item 3.2 deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**11.1.1.** A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**11.1.2.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

**11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.7.** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

**11.9.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**11.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

**12.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

**12.4.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual referido no item 12.3, será de até 5% superior ao melhor preço.

**12.5.** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-Ba,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**12.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006, implicará no impedimento de licitar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, conforme estabelecido neste edital.

**12.7.** Concluída a etapa de lances, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**12.8.** A Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

**12.9.** Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, a Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**12.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

**12.11.** Na hipótese do item anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.13.** Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

**12.14.** A proposta escrita deverá ser apresentada na formado Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**12.14.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

**12.14.2.** Preços unitário e global, para o ITEM licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

**12.14.3.** Prazo de entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias corridos, após da Autorização de Fornecimento;

**12.14.4.** **Marca, referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

**12.15.** A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, para a Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina– BA.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) CNPJ Nº XXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**12.15.1.** Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina– BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**12.15.2.** Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto; Caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação em sua proposta.

**12.15.3.** Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 Será considerada habilitada a licitante primeira classificada que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, na forma já mencionada no subitem **6.1**.

13.2 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

13.3 A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica- financeira e técnica, conforme a constituição, consistirá em:

#### **13.3.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA**

13.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

13.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

13.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

#### **13.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**13.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**13.3.2.3 Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União); **Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.2.4 Certidão Negativa de Débitos do Município** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,

**13.3.2.5 Prova de Regularidade Fiscal** (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** nos termos da Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e Inciso IV do Art. 27 e Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666/93 introduzidos pela Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

### **13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.3.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

### **13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

13.3.4.1 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital;

13.3.4.2 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.

13.3.4.3 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital;

**a) JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ITEM (ITEM 13 – DA HABILITAÇÃO), SERÃO APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL;**

13.3.4.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, indicar prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, quantidades com a prestação do objeto licitado, apresentação das Notas Fiscais comprovando a veracidade dos Atestados apresentados, em atendimento ao art.30, II da Lei 8.666/93.

#### **14. DO RECURSO**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26 do Decreto 5.450/05, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao ITEM objeto das razões oferecidas.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeiro, protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

14.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no setor de Licitações Contratos, situado na Rua Euzébio Ferreira, centro, CEP 45640-000, Almadina – BA.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

**15.2** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

15.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

15.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

15.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;

15.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.7 No ato da convocação será informado, também o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;

15.8 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

15.9 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**15.11.** A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**15.12.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

**15.13.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**15.14.** O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação.

**15.14.1.** Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

**15.14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**15.15.** A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

**15.16.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**15.17.** É facultado o Pregoeiro, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

**15.18.** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS PENALIDADES.

**15.19.** O proponente que assinar a Ata de Registro de preços ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**16.2.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**16.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**16.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**16.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**17.1** Dar-se-á o cancelamento do registro do fornecedor, nos casos em que o mesmo:

**17.1.1** Descumprir as condições do Contrato;

**17.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4** Tiver presentes razões de interesse público;

**17.1.5** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

**17.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**17.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

18.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

#### **19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

19.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

20.1.2 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

20.1.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

20.1.4 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

20.1.5 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº.8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

21.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

21.2 O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES, que será responsável pela solicitação do(s) produto(s) à(s) empresa(s) contratada, sempre obedecendo à ordem de classificação.

21.3 A cada solicitação será emitido um contrato ou instrumento equivalente que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

21.4 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

21.5 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

21.6 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

21.7 No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma obrigada de informar na proposta escrita final caso arrematante, informar a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

## **22. DA FORMA DE PAGAMENTO**

22.1 A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.

22.2 As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção de Suprimentos;

22.3 Toda Nota Fiscal tem que estar devidamente acompanhada com Nota Eletrônica e conter o nº do contrato ou autorização de fornecimento, e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

22.4 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.5 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

22.7 Caso seja aplicada a penalidade de multa prevista, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido ao contratado.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23.2 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

23.3 Advertência:

- a) Quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
- b) Quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.
- c) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor dos serviços deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

23.4 Nos casos de atraso imotivado no fornecimento dos serviços, aplicar-se-á:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três)

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

meses;

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

23.5 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, não ocorrência de não entrega dos serviços e/ou materiais, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art.77 da Lei nº. 8.666/93.

23.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

23.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

23.11 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

23.12 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23.13 Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

**I-FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

**II-FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

**III - FALTAS GRAVÍSSIMAS:** Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**24. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

24.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

25.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almadina;

25.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

25.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

25.6 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

25.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no

§ 2º, do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

25.8 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA, nos locais determinados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

25.9 A entrega do material será, através de AFM, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- a) As entregas dos Materiais serão efetuadas em até **10 (dez) dias corridos** após a solicitação, devendo ser entregues na totalidade constante em cada solicitação, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto;
- c) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

**26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO**

26.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

26.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

27.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

27.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

***Não exigível, nessa fase do certame, face ao disposto no art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/13.***

27.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pela plataforma da BLL COMPRAS ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-ão dia de início e incluir-se-ão do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

27.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

27.14 Fica designado o foro da Cidade de Coaraci, Estado da Bahia-Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

#### **I. Termo de Referência**

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

- II. Especificações Técnicas/Proposta de Preços
- III. Minuta da ATA de registro de preços
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo de Credencial;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação;
- VII. Modelo de Declarações;
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- IX. Declaração.
- X. Modelo de declaração confecção do contrato;

**27.16.** A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.17.** A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**27.18.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**27.19.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

**27.20.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.21.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada Rua Euzébio Ferreira, Centro Almadina – BA.

**27.22.** O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município. Almadina, 09 de Maio de 2022.

**Milton Silva Cerqueira**  
**Prefeito Municipal**

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina – BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O Presente Termo de Referência tem como objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.**

**JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justifica-se a futura aquisição desses medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde e as demais unidades de saúde.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** A compra deste objeto será de extrema importância na secretaria de saúde em principal nas ações de saúde realizadas pelas equipes de saúde do município.

**3.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

A entrega do objeto será realizada após todo o processo de compra para a aquisição dos medicamentos.

**3.3 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

Os medicamentos deverá ser entregue ao responsável na secretaria de saúde e deve seguir as especificações listadas na tabela abaixo.

**3.4. DA QUALIDADE**

Os medicamentos deve seguir rigorosamente um padrão de qualidade regulamentado pelos órgãos responsáveis, seguindo um padrão de qualidade e segurança.

**4. DO OBJETO:**

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

**LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, comprimido de 200mg	UND	2.000			
2	ÁCIDO acetilsalicílico, comprimido 100mg	UND	10.000			
3	ÁCIDO acetilsalicílico, comprimido 500mg	UND	600			
4	ACIDO FOLÍCNICO 15MG COMPRIMIDO	UND	500			
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	10.000			
6	ALBENDAZOL 40 mg/ml suspensão oral, frasco com 10 ml + copo dosador.	UND	2.000			
7	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400mg	UND	5.000			
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	UND	2.000			
9	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UND	7.000			
10	AMOXICILINA + clavulanato de potássio comprimido	UND	5.000			

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

11	AMOXICILINA 250mg/5mL + clavulanato de potássio 62,5/5mL suspensão	UND	500			
12	AMOXICILINA, cápsula 500mg	UND	65.000			
13	AMOXICILINA, pó para suspensão oral 40mg/mL	UND	1.000			
14	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 10mg	UND	10.000			
15	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 5mg	UND	6.000			
16	ATENÓLOL, comprimido 50mg	UND	10.000			
17	AZITROMICINA, comprimido 500mg	UND	7.000			
18	AZITROMICINA, pó para suspensão oral 40mg/mL	UND	600			
19	BECLOMETASONA 250mcg, inalatório , oral	UND	100			
20	BECLOMETASONA ,Dipropionato de, 400mcg /dose spray	und	100			
21	BECLOMETASONA 50mcg, inalatório , oral	UND	100			
22	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injetável 1 200 000UI+diluyente	UND	700			
23	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injetável 600 000 UI + diluyente	UND	300			
24	BROMOPRIDA , Solução gotas pediátricas 4 mg/MI	UND	2.000			
25	BROMOPRIDA ,Solução oral 1 mg/mL	UND	2.000			
26	BUDESONIDA 200mcg aerosol	und	100			
27	CAPTÓPRIL, comprimido 25mg	UND	6.000			
28	CARBONATO de cálcio + colecalciferol, comprimido 500mg + 400UI	UND	15.000			
29	CARVEDILOL,comprimido 6,25 mg	UND	35000			
30	CARVEDILOL,comprimido 12,5	UND	35000			
31	CARVEDILOL,comprimido 3,125mg	UND	35000			
32	CEFADROXILA, cápsula 500mg	UND	6.000			
33	CEFADROXILA, Suspensão oral 50mg/mL	UND	200			
34	CEFALEXINA comprimido 500mg	UND	15.000			

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro , Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0LR3UMUDXJVGDLFIHGN1Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

35	CETOCONAZOL 20mg/g POMADA	UND	300			
36	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, comprimido 250mg	UND	7.000			
37	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, comprimido 500mg	UND	15.000			
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução nasal. 9mg/mL, frasco	UND	2.000			
39	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	UND	2.000			
40	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	UND	10.000			
41	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de, comprimido de 2mg	UND	20.000			
42	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de, solução oral 0,4mg/mL	UND	3.000			
43	DIGOXINA, comprimido 0,25mg	UND	15.000			
44	DIPIRONA sódica, solução oral 500mg/mL, frasco 10mL	UND	5.000			
45	DIPIRONA sódica, COMP DE 500mg	UND	3.000			
46	DIPROPIONATO de beclometasona spray nasal aquoso 50 mcg	UND	100			
47	ENALAPRIL, maleato de, 20mg	UND	40.00			
48	ENALAPRIL, maleato de, 5mg	UND	20.000			
49	ERITROMICINA estearato de, comprimido 500mg	UND	3.000			
50	ERITROMICINA estearato de, suspensão oral 50mg/mL	UND	200			
51	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UND	10.000			
52	ESPIRONOLACTONA, comprimido 25mg	UND	25.000			
53	Estriol 1mg/g creme vaginal	und	300			
54	FLUCONAZOL, cápsula 150mg	UND	5.000			
55	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	UND	60.000			
56	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5mg	UND	45.000			
57	GLICAZIDA, comprimido de liberação	UND	30.000			

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0LR3UMUDXJVGDHLFIHGN1Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

	prolongada					
58	GLICEROL, enema solução 120mg/mL	UND	400			
59	GUACO (Mikaniaglomerata), solução oral, frasco 100mL	UND	2.500			
60	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	15.000			
61	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25mg	UND	70.000			
62	HIDROCORTISONA acetato de, creme 1%	UND	600			
63	HIDRÓXIDO de magnésio + hidróxido de alumínio, suspensão oral 35,6mg +37mg/mL	UND	500			
64	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensão oral 30mL	UND	1.500			
65	IBUPROFENO, comprimido 600mg	UND	50.000			
66	IPRATRÓPIO brometo de, aerossol 0,02 mg/dose	UND	300			
67	IPRATRÓPIO brometo de, solução inalante 0,25mg/mL	UND	100			
68	Isofravona-de-soja 80mg	und	6.000			
69	ISOSSORBIDA dinitrato de, comprimido sublingual 5mg	UND	2.000			
70	IVERMECTINA, comprimido 6mg	UND	3000			
71	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA	UND	7.000			
72	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 50 MG, EM CAPSULA	UND	7.000			
73	LEVOFLOXACINO 500mg comp	und	10.000			
74	LEVONORGESTREL , comprimido 1,5mg	UND	300			
75	LEVONORGESTREL + etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	UND	10.000			
76	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 25mcg	UND	10.000			
77	LEVOTIROXINA sódica, comprimido 50mcg	UND	10.000			
78	LIDOCAÍNA, gel a 2%	UND	500			
79	LORATADINA, comprimido 10mg	UND	6.000			

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro , Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0LR3UMUDXJVGDLFIHGN1Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

80	LORATADINA, solução oral 1mg/mL	UND	400			
81	LOSARTANA potássica, comprimido 50mg	UND	70.000			
82	MEDROXIPROGESTERONA, acetato. 150mg solução injetável	UND	200			
83	METFORMINA, comprimido 850mg	UND	60.000			
84	METILDOPA, comprimido 250mg	UND	30.000			
85	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato de, comprimido 10 mg	UND	5.000			
86	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/mL solução Oral, frasco de 10mL	UND	500			
87	METRONIDAZOL ,suspensão oral 40 mg/mL	UND	300			
88	METRONIDAZOL comprimido 250mg	UND	15.000			
89	METRONIDAZOL gel vaginal 100mg/g	UND	1.000			
90	METROPOLOL, succinato, comprimido de liberação controlada 100mg	UND	2.000			
91	METROPOLOL, succinato, comprimido de liberação controlada 100mg	UND	5.000			
92	METROPOLOL, succinato, comprimido de liberação controlada 25mg	UND	6.000			
93	MICONAZOL, nitrato de, 20mg/g creme vaginal + aplicador.	UND	1.000			
94	MICONAZOL, nitrato de, loção 2%	UND	200			
95	NEOMICINA pomada tópica 3,5mg/g , tubo com 20g	UND	1.000			
96	NIFEDIPINO cápsula 5mg	UND	10.000			
97	NISTATINA, suspensão oral 100 000UI, frasco com 50mL	UND	100			
98	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solução injetável 50mg+5mg	UND	1.000			
99	ÓLEO MINERAL PURO, frasco 100mL	UND	200			
100	OMEPRAZOL, cápsula 20mg	UND	80.000			
101	ONDRACETONA ,loridrato de 4mg comp	und	7.000			

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro , Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0LR3UMUDXJVGDHLFIHGN1Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

102	PARACETAMOL , comprimido 500mg	UND	60.000			
103	PARACETAMOL, solução oral 200mg/mL	UND	2.000			
104	PASTA D'AGUA, pasta embalagem 50g	UND	200			
105	PERMAGANATO de potássio 100mg comprimido	UND	1.000			
106	PERMETRINA, 1% loção 10mg/mL frasco 60mL	UND	100			
107	PREDNISOLONA, fosfato sódico de, solução oral 1,34mg/mL (equivalente a 1mg de prednisolona base)	UND	500			
108	PREDNISONA, comprimido 20mg	UND	20.000			
109	PREDNISONA, comprimido 5mg	UND	10.000			
110	PROPANOLOL, comprimidos 40mg	UND	40.000			
111	RANITIDINA, cloridrato de, comprimido 150mg	UND	20.000			
112	SAIS de reidratação oral	UND	4.000			
113	SALBUTAMOL, sulfato de, xarope 0,4mg/ml frasco com 120ml+ copo dosador	UND	300			
114	SALBUTAMOL, sulfato de, aerosol 100mcg c/ espaçador	UND	300			
115	SIMETICONA, solução oral 75mg/mL	UND	300			
116	SINVASTATINA. Comprimido 20mg	UND	60.000			
117	SULFADIAZINA de prata 1%, pasta pote contendo 400g	UND	30			
118	SULFAMETOXAZOL + trimetropina comprimido	UND	30.000			
119	SULFAMETOXAZOL + trimetropina suspensão	UND	500			
120	SULFATO FERROSO , 125MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	600			
121	SULFATO ferroso, comprimido 40mg	UND	25.000			
122	TIAMINA, cloridrato de, comprimido 300mg	UND	2.000			
123	TIMOLOL 5mg/ml solução oftálmica	und	200			

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro , Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0LR3UMUDXJVGDLFIHGN1Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

124	VARFARINA 5mg, COMP	und	6.000			
125	VERAPRAMIL , Cloridrato de, 2,25mg/ml	und	100			
126	VERAPRAMIL ,Cloridrato de 120mg	und	6.000			
127	VERAPRAMIL 80mg,Cloridrato de	und	6.000			
128	VITAMINA A CÁPSULA 100 .000 UI	UND	150			
129	VITAMINA A CÁPSULA 200 .000 UI	UND	150			

**LOTE II - Controlados**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio) comprimido revestido 500 mg.	UND	40.000			
2	ACIDO VALPROICO, XAROPE 50MG/ML FR. COM 100ML	UND	150			
3	AMITRIPTILINA, cloridrato DE, comprimido 25mg	UND	100.000			
4	BIPERIDENO, comprimido 2mg	UND	20.000			
5	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UND	45.000			
6	CARBAMAZEPINA, comprimido 200mg	UND	50.000			
7	CARBAMAZEPINA, suspensão 2%	UND	150			
8	CLOMIPRAMINA, cloridrato de, comprimido 25mg	UND	6.000			
9	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 20ML	UND	1.000			
10	CLONAZEPAM, comprimido 2mg	UND	60.000			
11	cloridrato de clorpromazina, Solução injetável (5 mg/ml) ampola 5ml E.V. ou IM	UND	500			
12	CLORPROMAZINA,cloridratode,comprimido 100mg	UND	45.000			
13	DIAZEPAM 5mg/mL solução injetável, ampola	UND	1.000			

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-Ba,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

14	DIAZEPAM, comprimido 10mg	UND	40.000			
15	DIAZEPAM, comprimido 5mg	UND	30.000			
16	FENITOÍNA sódica 50mg/mL solução injetável, ampola	UND	300			
17	FENITOÍNA sódica, comprimido 100mg	UND	40.000			
18	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300			
19	FENOBARBITAL, comprimido 100mg	UND	60.000			
20	FENOBARBITAL, solução 40mg/ML, solução oral	UND	300			
21	FLUOXETINA, cloridrato de, capsula ou comprimido 20mg	UND	100.000			
22	HALOPERIDOL 1MG	UND	30.000			
23	haloperidol 5 mg/mL solução injetável	UND	500			
24	HALOPERIDOL, decanoato de, 70,52mg/mL solução injetável	UND	700			
25	HALOPERIDOL, comprimido 5mg	UND	70.000			
26	HALOPERIDOL, Decanoato de 50mg/mL, solução injetável	UND	700			
27	itraconazol 100 mg cápsula	UND	2.000			
28	LEVODOPA + carbidopa, comprimido 250mg+25mg	UND	20.000			
29	LEVOMEPRMAZINA 100mg	und	30.000			
30	LEVOMEPRMAZINA 40mg/mL solução oral, frasco	UND	200			
31	LEVOMEPRMAZINA, comprimido 100mg	UND	20.000			
32	LEVOMEPRMAZINA, comprimido 25mg	UND	20.000			
33	LÍTIO, carbonato de 300mg	UND	5.000			

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0LR3UMUDXJVGDLFIHGN1Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

34	NORTRIPTILINA, cloridrato de, comprimido 25mg	UND	10.000			
35	NORTRIPTILINA, cloridrato de, comprimido 50mg	UND	7.000			
36	PERICIAZINA 4%, solução oral, frasco	UND	100			
37	PROMETAZINA 50mg solução injetável	UND	1.000			
38	PROMETAZINA, comprimido 25mg	UND	60.000			
39	QUETIAPINA 50 MG	UND	6.000			
40	RISPERIDONA , comprimido de 2mg	UND	30.000			
41	RISPERIDONA , comprimido de 3mg	UND	65.000			
42	RISPERIDONA, comprimido de 1mg	UND	10.000			

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.1993, Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, e Dec. Municipal 268/2017 de 27 de dezembro de 2017, com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### **6. DEVERES E DISCIPLINAS EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA**

**6.1.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele; Prefeitura Municipal de Almadina ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0LR3UMUDXJVGDLFIHGN1Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência ao Protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à PRESTAÇÃO dos serviços.

### **7. DEVERES DO CONTRATANTE**

#### **7.1. CONSTITUEM DEVERES DO CONTRATANTE:**

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato; Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Almadina.

Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

#### **7.2. PREÇOS**

Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura, após certificação da nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões exigidas. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização do objeto do Contrato a ser gerado neste processo licitatório, ficará a cargo dos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, e deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.2- O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

8.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.4 – No relatório gerencial da despesa de que trata os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, deste TERMO DE REFERÊNCIA, constarão os serviços fornecidos, e será o mesmo base para conferência do Fiscal do Contrato.

8.5 – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

#### **9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do produto, pode ser definido da seguinte forma: Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

#### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato será período de o qual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Almadina, 09 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Nascimento dos Santos**  
Secretária de saúde

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2022</b>		
<b>ABERTURA:</b> -----	<b>HORÁRIO:</b> ----- ( ----- )	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ. :</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>

PLANILHA EM ANEXO

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

<b>TRANSPORTE</b>	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Prefeitura Municipal de Almadina
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	Em até 5 (CINCO) dias após a Solicitação.

O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO III**  
**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Almeida Filho, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº.....do dia ....., e Jornal ....., pagina .....

Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital, através de Registro de Preços**, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital, através de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no  
**CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço, ....., **telefone**....., neste ato  
representada pelo Sr. .... inscrito no CPF nº ..... portador do RG nº .....

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.						
<b>VALOR TOTAL</b> .....R\$. .....(.....).						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das **legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos insumos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 008/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA** não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**a)** O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**b)** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**c)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

**5.2** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

**5.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-Ba,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4**- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1**- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2**- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1**- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3**- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1**- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2**- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1**- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2**- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Almadina-Bahia, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
**MILTON SILVA CERQUEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
**Fornecedor**

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-Bahia,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO IV**  
**ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ALMADINA**  
**MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/2022**

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
ALMADINA- BAHIA, E DE OUTRO, A  
EMPRESA.....*

O presente Contrato para celebrar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital, através de Registro de Preços**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA e a empresa: ....., inscrito

CNPJ:..... O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.466/000129, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, Milton Silva Cerqueira, brasileiro, casado, portador de RG Nº 03570781-01 SSP-BA e inscrito no CPF 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basilio Oliveira, Centro- Almadina – BA, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital, através de Registro de Preços** apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº ...../..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto Atividade:**

**Elementos de Despesa:**

**Fonte Recurso:**

**3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ ..... (prazo por extenso) para o fornecimento de .....

§ 1º - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas condições previstas no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina – BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo de entrega do objeto contratado é imediato, contados a partir da autorização de fornecimento

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

§ 3º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada.

§ 4º - O local de entrega será .....

#### **6. CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBEJTO**

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**A)** advertência;

**B)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

**C)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**D)** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro , Almadina–BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**E)** multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**9. CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.**

Serão oferecidas em prazo razoável a ser arbitrado pelo órgão competente para que seja assegurado a plena execução do contrato, bem como a possibilidade da troca dos bens licitados, que se encontre com vícios ou

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-Ba,  
E-mail: licitapma@outlook.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

defeitos, como também prejuízos causados a terceiros, conforme prevê o Art. 55, VI da Lei 8.666/1993, podendo ainda o setor de fiscalização recusar os materiais que estejam no prazo de validade na eminência de expirar.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA –FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Coaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Almadina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**MILTON SILVA CERQUEIRA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
Contratada

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua....., nº. .... Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo- lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Almadina (BA), ..... de..... de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-Ba,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento  
das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a  
serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

Ilmº. Sr.  
Pregoeiro Oficial  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**  
A EMPRESA (NOME),

**DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

**DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**Carimbo da empresa:**

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina- BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)  
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-Ba,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante) (Identificação)  
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Euzébio Ferreira, nº 26,  
Bairro Centro, Almadina-BA,  
E-mail: licitapma@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**CNPJ: 14.147.466/0001-29**

**LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

O licitante abaixo **DECLARA** os dados para confecção do contrato:

Empresa \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato  
representada por  
, na qualidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade  
RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_ e  
do CPF/MF, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO  
LICITANTE)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020 EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALMADINA/BA

**CONTRATADO:** **AGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
/ CNPJ Nº 00.794.379/0001-59

**DO OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 154/2020.

**DO PRAZO:** O PRESENTE REAJUSTE DE PRAZO PASSANDO A VIGER ATÉ A DATA 13 DE AGOSTO DE 2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Almadina, 13 de abril de 2022.

---

MILTON SILVA CERQUEIRA.  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DE ITENS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALMADINA/BA.

**CONTRATADO:** SILVANA SANTOS SOUZA 03050324538, CNPJ: 32.900.426/0001-98.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS-SELF-SERVICE SEM BALANÇA (ALMOÇO OU JANTAR), PARA SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM TRABALHO ORDINÁRIO EM REGIME DE PLANTÃO NO MUNICÍPIO DE ALMADINA, BEM COMO, LANCHES PARA SERVIDORES EMPREGADOS EXTRAORDINARIAMENTE NOS FESTEJOS JUNINOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ADMITIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

**DO PRAZO:** O PRESENTE REAJUSTE DE ITENS PASSANDO A VIGER ATÉ A DATA 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Almadina, 04 de Maio de 2022.

MILTON SILVA CERQUEIRA.  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 EXTRATO DE ADITIVO

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALMADINA/BA.

**CONTRATADO:** REDE PMX EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.258.291/0001-27.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFRNECIMENTO DE LINKS DE TELECOMUNICAÇÃO INTERLIGANDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, E SUAS DEPENDENCIAS A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

**DO PRAZO:** O PRESENTE REAJUSTE DE PRAZO PASSANDO A VIGER ATÉ A DATA 31 DE AGOSTO DE 2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Almadina, 27 de Abril de 2022.

MILTON SILVA CERQUEIRA.  
Prefeito Municipal